



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.280 DE 06 DE dezembro DE 2.000.

Projeto de Lei nº 053/00 de 1º/12/00, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre transferência de recursos ao Rotary Club de Barra do Garças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, a título de subvenção social, ao Rotary Club de Barra do Garças, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – A importância de que trata este artigo será usada com exclusividade no melhoramento e conclusão da obra do prédio de atendimento aos necessitados, situada no Jardim Palmares, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação própria constante do Orçamento vigente: 02.01.03.07.020.2.006- Manut. Dos Serviços do Gabinete 0024-3132-Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - O beneficiário fica na obrigação de prestar contas à municipalidade dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias da realização da despesa, sob pena de responsabilidade solidária de sua diretoria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 06 de dezembro de 2.000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Estabeleço registrada em livro próprio e fl. 41 e 42 e publicada no mural da Câmara Municipal
Data: 06/12/00